



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020	
MODALIDADE	Regido pelas normas estabelecidas na Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, ainda que não seja o procedimento licitatório.
PERÍODO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÕES	De 19 a 30 de novembro de 2021.
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, destinado a subsidiar o setor da cultura, mediante subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, Ponto de Cultura, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, grupos e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
LOCAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS ESPAÇOS.	Pelo endereço eletrônico: https://www.novaamerica.go.gov.br Presencial: Av. Antonio Alves de Oliveira n. 25 – Centro – Nova América.
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Nova América-GO.
Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, localizada na Avenida Antonio Alves de Oliveira n. 25, Centro, Nova América-GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (62) 3345-6105.	



EDITAL DE CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA-GO, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber e examinar as **inscrições e documentações de pessoas físicas e jurídicas** que pretendam participar da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, esclarecendo que a presente Chamada e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas**, destinado a subsidiar o setor da cultura, mediante subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, grupos e organizações culturais com sede no município de Nova América Go, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Os espaços e coletivos Culturais devem comprovar através de documentos (Estadual ou Federal de Cultura) de que são considerados espaços de cultura, comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, preenchendo o formulário do Anexo II, devidamente enquadrado na lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19.

2.2. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas no município de Nova América Go.

2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional da área cultural, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apresentado no ato da inscrição;



2.4. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por Ponto de Cultura, Cooperativa, Federações, Associações com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Empresas e/ou Produtoras de Natureza Cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas;

3.2. O período de inscrições estará aberto conforme consta na capa deste Edital, pelo endereço eletrônico (credenciamento): <https://www.novaamerica.go.gov.br/> e entrega de documentação conforme solicitada nos anexos no endereço: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, localizada na Avenida Antônio Alves de Oliveira n. 25 – Centro – Nova América - GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (62) 3345-6105.

3.3. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na documentação ou proposta de contrapartida nos termos deste edital.

3.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente;

3.5. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o (a) proponente deverá anexar os documentos comprobatórios referente às informações apresentadas no item 2.1 do ANEXO I de Critérios de Classificação objetivos de pontuação, para Enquadramento do Quadro.

3.6. Deverão ser apresentados pelas entidades que pretendem a concessão do benefício apresentação de documentos concedido pela União, Estado ou Município declarando o espaço um espaço cultural e ANEXO II e ANEXO VI da qual conste informações sobre a interrupção de suas atividades.

3.7. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA:

3.8. Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

3.9. Dentre os documentos comprobatórios estão:

3.9.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido no site da prefeitura <https://www.novaamerica.go.gov.br/> ;

3.9.2. Cópia do documento (Federal, Estadual ou Municipal) que comprove que o mesmo é espaço de cultura;

3.9.3. Históricos, currículos, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia. Anexo II;

3.9.4. Cópia do RG e CPF;

3.9.5. Comprovante de residência de até pelo menos seis (6) meses;



- 3.9.6. Cópia do comprovante da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) referente a 2019;
- 3.9.7. Comprovante de despesa com aluguel e/ou financiamento do espaço (nota, recibo, contrato);
- 3.9.8. Comprovantes de despesas com energia elétrica, um atual e outro de pelo menos doze (12) meses;
- 3.9.9. Comprovante de fornecimento e consumo de água, um atual e outro de pelo menos doze (12) meses; .
- 3.9.10. Comprovante de outras despesas, ou seja, gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros. Esses comprovantes podem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo interessado;
- 3.9.11. ANEXO III deste edital devidamente preenchido e assinado, sendo este o TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA.

3.10. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICAS DE FATO E DE DIREITO

- 3.10.1 Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição, a qual deverá conter:
 - 3.11. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de forma correta e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta. O respectivo formulário se encontra no site <https://www.novaamerica.go.gov.br/>.
 - 3.12. Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - 3.13. Comprovante de residência do espaço de cultura, com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
 - 3.14. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados em Cartório), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
 - 3.15. Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 3.16. Cópia de documento (Federal, Estadual ou Municipal) que comprove que é um espaço de cultura.
 - 3.17. Portfólio do espaço cultural: Ponto de Cultura, Microempresa e Pequena Empresa Cultural, Cooperativa, Instituição e Organização Cultural Comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais e outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
 - 3.18. Cópia de extrato bancário de dezembro/2019 a março/2020 que demonstre a movimentação financeira do espaço antes da pandemia. Para estes fins serão aceitos extratos bancários, balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente;
 - 3.19. Comprovante de despesa com aluguel e/ou financiamento do espaço, pode ser recibo, cópia de cheque nominal, nota fiscal, contrato;
 - 3.20. Comprovante de despesas com energia elétrica, um atual e outro de pelo menos 12 (doze) meses;
 - 3.21. Comprovante de fornecimento e consumo de água, um atual e outro de pelo menos 12 (doze) meses;



3.22. Comprovante de outras despesas, gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, aquisições e outros. Esses comprovantes podem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem a quitação do pagamento indicado pelo interessado;

3.23. ANEXO III deste edital devidamente preenchido e assinado, sendo este o TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Os critérios de classificação para o credenciamento estão previstos no ANEXO I deste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO NA ANÁLISE:

5.1. A comissão de Avaliação e suas atribuições será estabelecida por Decreto Municipal;

5.2. A Comissão de Avaliação é composta por 03 (três) membros escolhidos pelo prefeito municipal com aval de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

5.3. As inscrições inabilitadas na instância de análise documental terão direito a análise recursal;

5.4. As inscrições inabilitados e habilitados será publicada no site <https://www.novaamerica.go.gov.br/>.

5.5. Compete à COMISSÃO AVALIADORA analisar e acompanhar se a execução dos subsídios estão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e outras legislações.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. É vedada a participação no presente edital o (a) Espaço Cultural que:

6.1.1 Seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membro das Comissão de Avaliação ou servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

6.1.2 Seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou MEI, que não apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural;

6.1.3 Seja entidade privada que tenha como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas;



6.1.4 Esteja inadimplente/irregular quanto ao recolhimento de tributos, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal e Estadual, ao FGTS, ou à Justiça do Trabalho (documentação a ser entregue após a aprovação dos projetos);

6.1.5 Seja pessoa física não residente e domiciliada no município de Nova América, ou não tenha pessoa jurídica ou MEI criado há, pelo menos, 2 (dois) ano da data da inscrição;

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC, através do Portal da Transparência desta Municipalidade; <https://www.novaamerica.go.gov.br>.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Espaço Cultural em publicitar todas as informações dos trabalhos realizados no site: <https://www.novaamerica.go.gov.br/>.

7.3. Os (as) interessados em participantes do edital de Chamada Pública:

7.3.1. Autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

7.3.2. O Espaço Cultural, bem como os demais participantes, autorizam a Prefeitura de Nova América a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

7.3.3. Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.3.4. O Espaço Cultural deve atentar-se para os seguintes prazos:

7.3.5.

Prazo inicial para inscrição e apresentação de documentos	20 de novembro de 2021
Prazo final para inscrição e apresentação de documentos	30 de novembro de 2021
Análise documental pela Comissão de Julgamento	01 a 03 de dezembro de 2021
Resultado da análise documental	04 de dezembro de 2021
Recurso da análise documental encaminhado a Comissão Avaliadora	05 e 06 de dezembro de 2021



Resultado final e Homologação dos aprovados.

08 de dezembro de 2021

8. DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da inscrição e recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento, protocolizando a peça impugnatória na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, localizada na Avenida Antônio Alves de Oliveira n. 25 - Centro, s/n, Centro, Nova América-GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (62) 3345-6105.

8.2. A impugnação será apresentada de forma presencial.

8.3. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 2 dias corridos, devendo o resultado ser publicado no site oficial do Município de Nova América - www.novaamerica.go.gov.br.

8.3.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para pedidos de inscrição/recebimento da documentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS:

9.1. Após a publicação do resultado os aprovados, os Beneficiários (pessoa física ou pessoa jurídica) deverão apresentar, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, as seguintes Certidões negativas de débitos:

9.1.1. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.1.1.1. Nos termos da Emenda Constitucional nº 106 de 08/05/2020, a exigência de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **ESTÁ TEMPORARIAMENTE AFASTADA**, conforme parágrafo único do art. 3º da referida Emenda Constitucional, tendo em vista que durante a vigência da Calamidade Pública Nacional não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

9.1.1.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>

9.1.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Municipal, junto ao Município de Nova América Go.

9.1.3. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>. (Apenas pessoa jurídica)

9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.5. Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada no ato da inscrição, devendo a mesma estar em nome do proponente.

9.2. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo, que será gerado após a homologação do resultado final através do número de inscrição.

9.3. O (a) proponente que, por algum motivo, desistir de receber a chamada pública, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e os recursos destinado a ele deverá ser destinado ao suplente ou na ausência deste, a Comissão Avaliadora, junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio deverão indicar a sua aplicação.

9.4. Caberá o (a) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Nova América o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título, no qual o mesmo deverá manter todos os documentos anexados no ato da inscrição e da prestação de contas por um período de 5 (cinco) anos em seu próprio acervo.

9.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

9.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizar quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

10.1. Deverá o (a) beneficiário, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do benefício, entregar o Relatório Final de Atividade, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

10.2. O termo final será contado após recebimento da parcela do benefício.

10.3. O presente relatório deverá demonstrar a utilização do benefício de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para garantir a manutenção do espaço cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

10.4. Deverá ser apresentado um relatório detalhando descrevendo todas ações.

10.5. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 05 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.



11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

11.1. A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Caso não haja inscritos ou premiados neste deste Edital (Edital de Chamada Pública n. 01/2021 – Espaços de Cultura), a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente juntamente com a comissão avaliadora, poderão indicar para premiação projetos inscritos no Edital n. 02 (Edital de Chamamento Público n. 02/2021 – Artista), que foram aprovados e ficaram como suplente para consequente repasse do recurso. Para isso, observará a pontuação e o valor correspondentes entre os suplentes.

12.2 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

12.1. A inscrição no presente edital de chamada pública implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) interessado não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) interessado para fins de inscrição e apresentação documental.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou irregularidade, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.4. Para mais informações a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente localizada na Avenida Antônio Alves de Oliveira n 25 - Centro, Nova América - GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (62) 3345-6105.

12.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE de Nova América Go, aos
16 dias do mês de novembro de 2021.


Veralúcia Rocha Pimenta

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Veralúcia Rocha Pimenta
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria nº 001/2021